



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1857


PROJETO DE LEI Nº 28/89

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica declarada de Utilidade Pública, a UNIÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO DE PIRASSUNUNGA - USEP, com sede a Rua General Osório, nº 432, centro, neste município, CGC/MF nº 56.975.428/0001-04, estatuto devidamente registrado sob nº 407, Livro "A", em 15 de março de 1989, junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Pirassununga.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de abril de 1989.-


Luiz de Castro Santos
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI

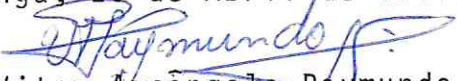
Nº 28189

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica declarada de Utilidade Pública, a UNIÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO DE PIRASSUNUNGA - USEP, com sede a Rua General Osório, nº 432, centro, neste município, CGC/MF nº 56.975.428/0001-04, estatuto devidamente registrado sob nº 407, Livro "A", em 15 de março de 1989, junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Pirassununga.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de Abril de 1989.


Vitor Arcangelo Raymundo
Vereador

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer, Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, em 25 de 1989


Presidente

Apresentado em 12ª sessão. Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga em 25 de 1989


Presidente

Approvada em 2ª discussão. A Redação Enq. Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga em 24 de 1989


Presidente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

C.G.C.
FICHA DE INSCRIÇÃO
DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

1

5

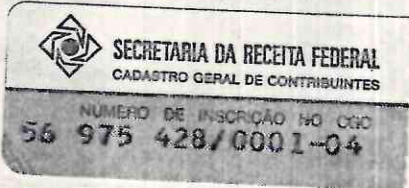
OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
- PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
- DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02

ETIQUETA PROTOCOLO DO C. G. C.

0



* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS		05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS	
03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.?	SIM <input type="checkbox"/> 01 8 NÃO <input checked="" type="checkbox"/> 02 6	05 MES DE BALANÇO	06 PERCENTUAL DO CAPITAL
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS?	SIM <input type="checkbox"/> 03 0 NÃO <input type="checkbox"/> 04 9	07 1 2 0	08 DE ORDEM NACIONAL 01 1 0 0 0 DE ORDEM ESTRANJEIRA 02 0 0 0 8
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.	N.º BÁSICO N.º CRUZM CONTROLE	09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")	
		MENOS DE R\$ 100.000 <input checked="" type="checkbox"/> 01 6	ENTRE R\$ 100.000 E R\$ 1.000.000 <input type="checkbox"/> 02 4
		MAIS DE R\$ 1.000.000 <input type="checkbox"/> 03 2	
04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS		06 NATUREZA JURÍDICA	
06 ASSIMILE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE		10 ASSIMILE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO	

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	<input type="checkbox"/> 00 9	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	<input type="checkbox"/> 08 4	EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	<input type="checkbox"/> 00 6	EMPRESA PÚBLICA	<input type="checkbox"/> 10 3
EXPORTAÇÃO	<input type="checkbox"/> 01 7	ENERGIA ELÉTRICA	<input type="checkbox"/> 09 2	SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	<input type="checkbox"/> 01 4	SOC. DE ECONOMIA MISTA	<input type="checkbox"/> 11 1
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	<input type="checkbox"/> 02 5	MINERAIS	<input type="checkbox"/> 10 6	SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	<input type="checkbox"/> 02 2	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	<input type="checkbox"/> 12 0
IMPORTAÇÃO	<input type="checkbox"/> 03 3	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	<input type="checkbox"/> 11 4	SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	<input type="checkbox"/> 03 0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	<input type="checkbox"/> 13 8
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	<input checked="" type="checkbox"/> 04 1	ICM	<input type="checkbox"/> 12 2	SOC. COMANDITA SIMPLES	<input type="checkbox"/> 04 9	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	<input type="checkbox"/> 14 6
IPI	<input type="checkbox"/> 05 0	PROPRIEDADE TERRITORIAL E FREGIAL URBANA	<input type="checkbox"/> 13 0	SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	<input type="checkbox"/> 05 7	FUNDAÇÃO	<input type="checkbox"/> 15 4
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	<input type="checkbox"/> 06 8	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	<input checked="" type="checkbox"/> 14 9	SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	<input type="checkbox"/> 06 5	ASSOCIAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> 16 2
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	<input type="checkbox"/> 07 6			SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	<input type="checkbox"/> 07 3	AUTARQUIA	<input type="checkbox"/> 17 0
				SOC. COOPERATIVA	<input type="checkbox"/> 08 1	ÓRGÃO PÚBLICO	<input type="checkbox"/> 18 9

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: **Entidade de classe, Atividades sociais, culturais, lazer**

12 CÓDIGO: **6 1 3 1**

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL: **UNIAO DOS SERVIDORES DA E D U C A Ç A O D E P I R A S S U N U N G A**

14 NOME DE FANTASIA: **U S E P**

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): **R**

16 NOME DO LOGRADOURO: **GENERAL OSCRIO**

17 NÚMERO: **4 3 2**

18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.):

19 BAIRRO OU DISTRITO: **CENTRO**

20 CEP: **1 3 6 3 0**

21 SIGLA DA UF: **S P**

22 MUNICÍPIO: **PIRASSUNUNGA**

23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: **6 8 8 7**

24 CÓDIGO DA INSPECTORIA:

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: **0 5 6 6 8 3 7 9 8**

26 NOME: **VICENTE GUEDES DE CAMARGO**

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR

30 CÓDIGO: **8 1 0 7 1 8 9**

31 ANO: **7**

32 GRUPO: **0 1**

33 NÚMERO:

11 ASSUNTO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: **03/04/89**

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMHO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

A.R.T. - PIRASSUNUNGA, 11 DE ABR, 1989

Carlos Alberto Polest

SERPRO - Matr. 0.814.109-6

USO EXCLUSIVO

20 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

Vicente Guedes de Camargo

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

34 DATA DE RECEPÇÃO: **0 4 0 4 8 9**

35 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: **0814.109-6**

A. 1

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO DA UNIÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO DE PIRASSUNUNGA, REALIZADA NO DIA 03 DE SETEMBRO DE 1988, CONFORME FLS. 1v, 2, 2v, 3, 3v, 4, 4v, 5, 5v, 6, 6v e 7 DO LIVRO DE ATAS DE ASSEMBLÉIAS GERAIS.

"Assembléia Geral Extraordinária. Lista de assinaturas de presença à Assembléia Geral Extraordinária de fundação da Associação dos Professores e Funcionários da Educação de Pirassununga-SP, conforme consta as fls. 1v, 2, 2v, 3, 3v, 4, 4v, 5, 5v, 6, 6v e 7, realizada no dia 03 de setembro de 1988, às 15:00 horas: 1-Prof. Daniel Caetano do Carmo, Rua General Osório, 432; 2-Prof. Oswaldo Fonseca, Rua Dom Jesus, 303; Profa. Maria Helena Zoéga Maialle, - Chácara Catuaí s/n; 4-Maria Luiza de Castro Giacomelli, Rua Cel. Franco, 1319; 5-Carmen Aparecida Feroseli, Rua 7 de Setembro, 544; 6-Isabel da Costa Silvestrini, Rua 7 de Setembro, 665; 7-Cleodécyr Zononi do Valle, Rua Duque de Carias, 1165-Aptº 12; 8-Joana Lepri Bernardes Franco, Rua Joaquim Precépio de Araújo, 2574; 9-Valdecila Morandi Pereira, Rua dos Lemes, 1261; 10-Urbano Alves da Silva Filho, Rua Dr. Otto Schubart, 280-Vila Pinheiro; 11-Maria Áurea de Abreu Ramos, Rua dos Andradas, 419; 12-Silvia Maria Binotti, Rua dos Andradas, 655; 13-José Luiz Franco de Oliveira, Alameda Carlos Frederico Gruninger, 1712; 14-Éa nicieire de Lourdes Águila Galves, Rua Capitão Maneco, 724; 15-Vicente Guedes de Camargo, Rua 13 de Maio, 1633; 16-Dr. Fausto - Victorelli, Rua 7 de Setembro, 261; 17-Iran Rodrigues, Rua Cel. Franco, 2206; 18-Dirceu Antonio Vedelin, Rua dos Andradas, 922; - 19-Janes Moreira, Rua José Bonifácio, 799; 20-Antonio Sinésio - Leal, Rua Riachuelo, 803; 21-Dr. Jorge Devitte, Rua Dom Jesus nº 200; 22-Vitor Arcângeo Raymundo, Rua Cel. Franco, 893; 23-Arnaldo Duarte de Oliveira, Rua Pereira Bueno, 339; 24-Benedicte Teixeira, Rua Amador Bueno, 54; 25-Mirian Strelnick, Rua Cel. Franco, 3310; 26-Maria Noemia Lessa Raymundo, Rua Cel. Franco, 893; 27-Mancel Carlos Rodrigues de Barros, Rua Yolanda Del Nero Barco, s/n; 28-Maria Teresa de Camargo Oliveira, Rua Chico Mestre, s/n; 29-Maria Guilhermina da Silva Cortes, Al. dos Lameiros, 4030; 30-José Duarte de Oliveira, Rua Siqueira Campos, 2719. Aos três dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e oito às 15:00 horas, nas dependências da HEPSE "Pirassununga", de Pirassununga-SP., sob a presidência de Prof. Vicente Guedes de Camargo, Presidente da Comissão Provisória da Associação dos Professores e Funcionários da Educação de Pirassununga, conforme Edital de convocação, publicado no jornal "O Movimento", nos dias 28/08 e 01/09/88, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária para esse fim convocada. Após a verificação da listagem de assinaturas, constantes das fls. 1v, 2 e 2v, de livro de Atas de Assembléias Gerais, constatou-se que 30 (trinta) pessoas assinaram a listagem de presença, sendo os mesmos, a partir desta data, considerados sócios fundadores da nóvel entidade. Com a palavra o senhor Presidente Prof. Vicente Guedes de Camargo, informou os presentes a extinção da Comissão Provisória de fundação da Associação dos Professores e Funcionários da Educação de Pirassununga, bem como, tornar sem efeito os atos até esta data praticados pela Comissão Provisória. Ato contínuo, o senhor Pre

Presidente colocou em discussão e votação a proposta supra, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Continuando com a palavra o senhor Presidente, informou ao plenário, a necessidade de se eleger os Presidentes e Secretários ad-hoc, para dar continuidade de aos trabalhos desta Assembléia. Foram propostos e eleitos os senhores Vicente Guedes de Camargo e José Luiz Franco de Oliveira, para respectivamente servirem de Presidente e Secretário ad-hoc. Empossados nos respectivos cargos, o senhor Presidente determinou fosse lido o Edital de Convocação e que está assim redigido: Assembléia Geral Extraordinária. O Presidente da Comissão Provisória da Associação dos Professores e Funcionários de Pirassumunga, convoca os senhores professor I, II e III em exercício e os inativos, bem como os senhores funcionários da educação em exercício ou aposentados, para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no próximo dia 03 de setembro, às 15:00 horas, na EMEC "Pirassumunga" (ex-I.E. E.P.), onde serão discutidos e aprovados: 01-Fundação e denominação da Associação; 02-Discussão e aprovação dos Estatutos Sociais; 03-Eleição e posse da nova Diretoria e 04-Outros assuntos de interesse da Associação. A Assembléia Geral Extraordinária, realizar-se-á na data e hora acima marcada, com qualquer número. Pirassumunga, 25 de agosto de 1988. a) Prof. Vicente Guedes de Camargo, Presidente da Comissão Provisória. Após as informações necessárias, o senhor Presidente, de acord com a Ordem de Dia, colocou em discussão o item 01, que trata da Fundação e denominação da Associação. Pela Assembléia Geral foi escolhido e votado o nome de UNIÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO DE PIRASSUMUNGA, cuja sigla adotada é USEP e a data de fundação a de três de setembro de mil novecentos e oitenta e oito (03-09-1988). Dando sequência à Ordem de Dia, foi apresentada pelo Prof. Daniel Casetano de Carne o de colaboração e autoria de Prof. José Luiz Franco de Oliveira, um projeto de Estatuto Social, que consta de: - Estatuto Social: Capítulo I- Da Denominação, Sede, Objetivo e Duração. Artigo 1º- A União dos Servidores da Educação de Pirassumunga fundada a 03 de setembro de 1988 é uma entidade sem fins lucrativo, sem distinção de raça, cor ou credo político e religioso, de duração por tempo indeterminado, com sede e foro nesta cidade de Pirassumunga- Estado de São Paulo. Artigo 2º- A União dos Servidores da Educação de Pirassumunga, tem por finalidade: a) promover a união e conagração dos seus sócios; b) promover atividades sociais, culturais, de lazer e turismo, visando a integração de seus membros. c) dar condições para o desenvolvimento intelectual e profissional de seus associados. d) a defesa da classe e o acompanhamento dos interesses dos sócios junto às repartições competentes. Artigo 3º - Para dar cumprimento às suas finalidades, a USEP terá a seguinte organização administrativa: a) Diretoria; b) Conselho Fiscal. CAPÍTULO II. Da Organização. Artigo 4º- A Diretoria da USEP será composta de: 1-Presidente; 2-Vice-Presidente; 3-1º Secretário; 4-2º Secretário; 5-1º Tesoureiro; 6-2º Tesoureiro; 7-Diretor de Relações Públicas; 8-Diretor Social; 9-Diretor Cultural; 10-Assistente Jurídico. Artigo 5º - O Conselho Fiscal da USEP será composto por 5(cinco) membros elegendo entre si o seu presidente.

13

É de sua competência: a) dar parecer sobre questões de ordem geral, quando for solicitada pela Diretoria; b) emitir parecer e examinar papéis de crédito, contas, orçamentos, balancetes mensais e balanço anual, lavrando-os em livre própria para esse fim. Artigo 6º- Os mandatos da Diretoria e do Conselho Fiscal serão de 2 (dois) anos, podendo haver reeleição total ou parcial de seus membros. §1º- A eleição será em Assembleia Geral Ordinária convocada pela imprensa local. §2º -As chapas concorrentes à Diretoria e ao Conselho Fiscal, deverão ser inscrever oficialmente, durante a primeira quinzena de setembro. O pleito ocorrerá sempre na segunda quinzena do mesmo mês. §3º- As atividades dos Diretores e do Conselho Fiscal serão inteiramente gratuitas. §4º - Será permitida a eleição por aclamação. Artigo 7º- Compete ao Presidente: a) Representar a USEP em Juízo ou fora dele, em suas relações com terceiros; b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias; c) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e as determinações do Conselho Fiscal; d) Nomear e extinguir comissões auxiliares, bem como, com fins específicos e temporárias. Artigo 8º- Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos; bem como, auxiliá-lo em suas atribuições. Artigo 9º- Compete ao 1º Secretário: a) Lavrar as Atas, cuidar dos registros, dos relatórios, da correspondência, das publicações, do material de divulgação. b) Secretariar as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais; c) Supervisionar os fichários e livros de registros da USEP. Artigo 10º- Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário em seus impedimentos, bem como auxiliá-lo em suas atribuições. Artigo 11º- Compete ao 1º Tesoureiro: a) Administrar os fundos da USEP; b) Elaborar o balancete mensal e o balanço anual para a aprovação do Conselho Fiscal, que deverá emitir o seu parecer; c) Alienar bens da Associação, juntamente com o Presidente, uma vez aprovada pela Diretoria; d) Elaborar a previsão orçamentária anual; e) Elaborar e escriturar o livro "caixa", os livros contábeis, mantendo-os em ordem e sob sua guarda; f) Zelar pela pontualidade das contribuições dos sócios. Artigo 12º- Compete ao 2º Tesoureiro: substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos, bem como auxiliá-lo em suas atribuições. Artigo 13º- A movimentação financeira da USEP será em conta bancária, em banco indicado pela Diretoria. Os cheques serão nominais e assinados pelo Presidente ou Vice-Presidente conjuntamente com o 1º Tesoureiro ou 2º Tesoureiro. Artigo 14º- Compete ao Diretor de Relações Públicas: a) divulgar as atividades da Associação; b) Manter o relacionamento entre autoridades, Poderes Constituídos e a Comunidade. Artigo 15º- Compete ao Diretor Social: a) Promover atividades sociais, de lazer e de turismo. Artigo 16º- Compete ao Diretor Cultural: a) Promover atividades culturais e educacionais. Artigo 17º- Compete ao Assistente Jurídico: a) Assistência Técnica e Jurídica. Artigo 18º- Haverá três tipos de reuniões: a) reuniões ordinárias periódicas, ou extraordinárias da Diretoria; b) reunião conjunta da Diretoria e Conselho Fiscal para ouvir e aprovar os balancetes mensais e/ou anuais e outras atividades econômicas durante o exercício findo; c) Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária. Artigo 19º- Reuniões e Assembleias ordinárias serão convocadas pelo Presidente. §1º - O Presidente ou 3/4 (três quartos) dos Diretores, poderão convocar reuniões da Diretoria

ou Assembleias Gerais Extraordinárias. §2º - As Assembleias Gerais Extraordinárias, poderão ser convocadas, por escrito e com fins específicos, quando requerida por 15 (quinze) sócios, que se encontrem em pleno gozo de seus direitos. §3º - As reuniões da Diretoria, ou Assembleias Gerais Extraordinárias, serão convocadas com 8 (oito) dias de antecedência e ne nelas transcorrer só serão tratados os assuntos constantes da Ordem de Dia do edital de convocação; quaisquer outros assuntos aprovados, mas não constantes da Ordem de Dia, serão nulos de direito. CAPÍTULO III - Dos sócios. Artigo 20 - Poderá se filiar como sócio da USEP todo servidor pertencente aos Quadros da Secretaria da Educação de Estado de São Paulo, ou de estabelecimento de ensino municipal - ou particular. A USEP será constituída de número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias: a) Sócios Fundadores: serão todos aqueles que assinaram o livro de ata da Assembleia de Fundação da USEP; b) Sócios Contribuintes: os que se propõem contribuir regularmente com a taxa fixada pela Diretoria; c) Sócios Beneméritos: todos os que, a critério da Diretoria, prestarem serviços relevantes à USEP. Artigo 21 - Os sócios regularmente inscritos, e em dia com suas contribuições, têm direito de: a) votar e ser votados para os cargos da Diretoria; b) solicitar informações a respeito das atividades e realizações da USEP. Artigo 22 - São deveres dos sócios: a) exercer os cargos, funções e representações para os quais forem designados, nomeados ou eleitos; b) não tomar deliberação que interessam à USEP, sem prévia promulgação da Diretoria; c) zelar pelo patrimônio moral e material da USEP. CAPÍTULO IV - Do Patrimônio. Artigo 23 - O patrimônio da USEP será constituído de móveis e utensílios, imóveis, veículos, ações, apólices da dívida pública, mensalidades dos associados, doativos em dinheiro ou em espécie, auxílios oficiais ou subvenções de qualquer tipo. § Único - A alienação de bens patrimoniais depende de prévia e específica autorização da Diretoria. CAPÍTULO V - Das Disposições Gerais. Artigo 24 - Para atendimento de suas finalidades, a USEP poderá firmar convênio com outras entidades. Artigo 25 - A USEP terá personalidade própria e seus sócios não respondem, mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais. Artigo 26 - É vedado à USEP assumir qualquer compromisso de natureza política, religiosa ou racial. Artigo - 27 - O exercício social coincidirá com o mês de fundação da USEP. Artigo 28 - Por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, a USEP poderá ser dissolvida, quando se torne impossível a continuidade de suas atividades. § Único - Extinta a USEP, pagos os compromissos, o remanescente de seus bens reverterá em benefício de entidade filantrópica municipal, legalmente, a Juízo da Assembleia. Artigo 29 - O presente estatuto poderá ser reformulado a qualquer tempo, em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada. Artigo 30 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e homologados em Assembleia Geral Ordinária. Artigo - 31 - O presente Estatuto entrará em vigor após aprovação na Assembleia Geral Extraordinária de fundação, ficando a Diretoria da USEP autorizada a legalizá-lo perante a quem de direito. JILFO/Mirassolândia, 03 de setembro de 1988. Após a leitura e discussão do projeto, o senhor Presidente colocou o mesmo em votação, sendo aprovado por unanimidade dos presentes. Sendo prossequente à

Ordem de Dia, o senhor Presidente solicitou à Assembléia a organização de uma chapa com os nomes dos membros que deverão constituir a nova Diretoria da UENF. Foi apresentada pela Assembléia Geral uma única chapa organizada da seguinte maneira: Para Presidente- Prof. Vicente Guedes de Camargo; Vice-Presidente- Prof. James Moreira; 1º Secretário- Prof. José Luiz Franco de Oliveira; 2º Secretário - Profa. Janieira de Lourdes Águila Galvez; 1º Tesoureiro- Prof. Antonio Sinésio Leal; 2º Tesoureiro - Profa. Carmen Aparecida Ferraesli; Diretor de Relações Públicas - Prof. Daniel Caetano de Carmo; Diretor Social - Profa. Maria Helena Zoéga Maia; Diretor Cultural - Prof. Oswaldo Fonseca; Assistente Jurídico- Prof. Jorge Devitte; Conselho Fiscal: Professores Vitor Arcangele Raymundo, Arnaldo Duarte de Oliveira, Benedicto Teixeira, Dirceu Antonio Vedolin e Iran Rodrigues. Colocada a chapa acima em votação, a mesma foi aprovada por unanimidade. Ato contínuo o senhor Presidente declarou eleita e empossada a referida Diretoria. Com referência ao item 04, Outros assuntos de interesse da Associação não foram apresentados. Solicita a palavra o Prof. Daniel Caetano de Carmo, para parabenizar os componentes desta Assembléia e a nável associação pela escolha objetiva e democrática de seus membros, bem como sugerir um voto de louvor ao companheiro José Luiz Franco de Oliveira, pela elaboração de projeto de estatuto da USEP. A proposta em tela foi aprovada por unanimidade. Com a palavra o senhor Presidente, antes de encerrar a sessão, agradeceu a presença e colaboração de todos e convocava para o próximo dia 09, às 18:00 horas, no Salão de Recursos áudio-visuais da REPSG. "Pirassurunga", a Diretoria eleita, para a realização da 1ª reunião, onde serão traçadas as normas e diretrizes de trabalhos - USEP. Nada mais havendo a ser tratar, o senhor Presidente declarou encerrado os trabalhos, da qual eu, José Luiz Franco de Oliveira, 1º Secretário em exercício, lavrei e assino conjuntamente com o senhor Presidente, a presente ata. Pirassurunga, 03 de setembro de 1988. as.) José Luiz Franco de Oliveira e Vicente Guedes de Camargo."

Confere com o original.

Vicente Guedes de Camargo
 VICENTE GUEDES DE CAMARGO
 Presidente

Confere com o original

Vicente Guedes de Camargo

FV

UNIÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO DE PIRASSUNUNGA

RELAÇÃO NOMINAL E QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS FUNDADORES E MEMBROS DA DIRETORIA DA USEP.

PRESIDENTE:

NOME: Vicente Guedes de Camargo- RG.nº 3.329.542 -
CIC 055583798/68, Filho de Ernesto Guedes de Camargo e Vitoria Turco Guedes de Camargo, nascido aos 06/02/1942, Natural de Rio Claro-Estado de São Paulo, Profissão- Professor III, residente à Rua 13 de Maio, 1633, em Pirassununga- Estado de São Paulo.

VICE-PRESIDENTE:

NOME: Jannes Moreira, RG.nº 3.513.645 -CIC.022739698/72, filho de Benedito Moreira e Almerinda da Silva Moreira, nascido aos 25-05-1937, natural de Pirassununga-Estado de São Paulo, Profissão-Prof.Diretor de Escola, residente à Rua José Benifácio,799, em Pirassununga-Estado de São Paulo.

1º SECRETÁRIO:

NOME: José Luis Franco de Oliveira-RG.nº 2.638.385-CIC 147.272.348-15, filho de Durvalino Franco de Oliveira e Elvira Bemer Franco, nascido aos 18-07-1925, natural de Pirassununga-Estado de São Paulo- Profissão-Funcionário Público Estadual aposentado, residente à Alameda Carlos Frederico Gruninger, 1712, em Pirassununga-Estado de São Paulo.

2º SECRETÁRIO:

NOME: Janieira de Lourdes Águila Galvez-RG.nº 4.758.359, CIC. 553.495.448/53, filha de Sebastião Águila Galvez e Ana de Oliveira Águila Galvez, nascida aos 28/10/1947, natural de Leme-Estado de São Paulo- Profissão-Professor III, residente à Rua Ospitão Maneco,724, em Pirassununga- Estado de São Paulo.

1º TESOUREIRO:


NOME: Antonio Sinésio Leal-RG.nº 3.313.130-CIC 282303888-49, filho de Joaquim Dias Leal e Maria Mistieri Leal, - nascido aos 16-11-1945, natural de São Paulo-Estado de São Paulo, Profissão-Professor III, residente à Rua Riachuelo, 803, em Pirassununga-Estado de São Paulo.

2º TESOUREIRO:

NOME: Carmen Aparecida Fermeseli-RG.6.316.846- CIC nº 386.990.448-87, filha de José Fermeseli e Maria Guimaraes, Fermeseli, nascida aos 27-10-1944, natural de Vargem Grande do Sul-Estado de São Paulo, Profissão-Professor III, residente à Rua 7 de Setembro, 544, em Pirassununga- Estado de São Paulo

DIRETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS

NOME: Daniel Caetano de Carmo-RG.1.292.994-CIC. nº 022.739.268-04, filho de Francisco Caetano de Carmo e



F. A. /

Josefina Miranda de Castro, nascido aos 01-11-1925, natural de Pirassumunga-Estado de São Paulo, Profissão - Professor III aposentado, residente à Rua 07 de Setembro, 456, em Pirassumunga-Est. de S. Paulo.

DIRETOR SOCIAL:

NOME: Maria Helena Zoéga Maiello- RG.nº 2.958.022 - CIC 049058268-91, filha de Guilherme Boller Zoéga e Estela Silveira Zoéga, nascida aos 04-08-1940, natural de Pirassumunga-Estado de São Paulo, Profissão- Diretor de Escola aposentada, residente à Chácara - Catuaí, em Pirassumunga- Estado de São Paulo.

DIRETOR CULTURAL:

NOME: Oswaldo Fonseca- RG.nº 958.629- CIC 042.455.808-44, filho de Henrique da Mata Fonseca Júnior e Inácia - Zaira Fonseca, nascido aos 20-06-1912, natural de - Parte Ferreira-Estado de São Paulo- Profissão- Professor III aposentado, residente à Rua Bom Jesus nº 303, em Pirassumunga- Estado de São Paulo.

ASSISTENTE JURÍDICO:

NOME: Jorge Devitte- RG.nº 4.967.596- CIC-068155.968-34, filho de José Devitte e Filomena Del Belle Devitte, - nascido aos 09-06-1935, natural de Pirassumunga-Estado de São Paulo- Professor III aposentado, residente à Rua Bom Jesus, 200, em Pirassumunga- Estado de São Paulo.

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL:

NOME: Arnaldo Duarte de Oliveira- RG.nº 4.734.391- CIC 022.742.058-68, filho de Antonio Duarte de Oliveira e Regina Duarte de Oliveira, nascido aos 16-11-1922, natural de Pirassumunga-Estado de São Paulo- Professor III aposentado, residente à Rua Pereira Bueno nº 339, em Pirassumunga- Estado de São Paulo.

NOME: BENEDICTO TEIXEIRA, RG. 3.790.568- CIC. 139.164.168-04, filho de Antonio Teixeira e Maria Pereira Barbosa Teixeira, nascido aos 21-02-1929, natural de Pirassumunga-Estado de São Paulo- Profissão- Diretor de Escola aposentado, residente à Rua Amador Bueno, 54- em Pirassumunga- Estado de São Paulo.

NOME: Dirceu Antonio Vedolin- RG. 4.828.221- CIC nº 411.124.078-04, filho de Antonio Vedolin e Emilia de Andrade, nascido aos 18-09-1947, natural de Casa Branca- Estado de São Paulo- Profissão- Professor III, residente à Rua dos Andradas, 922, em Pirassumunga-Estado de São Paulo.

NOME: Vitor Vitor Arcângelo Raymundo- RG.nº 3.379.104, CIC-168.013.508-20, filho de Antonio Vedolin e Emilia de Andrade, nascido aos 18-09-1947, digo, filho de José Antonio Raymundo e Evangelina Gomes Raymundo, nascido aos 25-04-1946, em Descalvado-Estado de São Paulo- Profissão- Professor III, residente à Rua Duque de Caxias, 1165, em Pirassumunga- Estado de São Paulo.

11/1

NOME: Iran Rodrigues- RG.nº 2.519.229-CIC 041-064-408-06, filho de José Rodrigues Sobrinho e Epilenena Devitte Rodrigues, nascido aos 26-05-1935, natural de Pirassumunga- Estado de São Paulo, Profissão- Diretor de Escola aposentado, residente à Rua Coronel Franco, 1718, em Pirassumunga- Estado de São Paulo.-

Conferir com o original

Vicente Evodis de Camargo

Prof. Vicente Evodis de Camargo
Presidente

Conferir!

Vicente Evodis de Camargo

112

RELAÇÃO GERAL DE SÓCIOS FUNDADORES

- 01- Daniell Caetano de Carne
- 02- Oswalde Fonseca
- 03- Maria Helena Zoéga Maialle
- 04- Maria Luiza de Castro Giacomelli
- 05- Carmen Aparecida Farnoseli
- 06- Isabel da Costa Silvestrini
- 07- Cledecyr Zononi de Valle
- 08- Jeana Lepri Bernardes Franco
- 09- Valdecila Morandi Pereira
- 10- Urbane Alves da Silva Filho
- 11- Maria Aurea de Abreu Ramos
- 12- Silvia Maria Minotti
- 13- José Luiz Franco de Oliveira
- 14- Janieire de Lourdes Águila Galves
- 15- Vicente Guedes de Camargo
- 16- Fausto Victorelli
- 17- Iran Rodrigues
- 18- Dirceu Antonio Vedolin
- 19- James Moreira
- 20- Antonio Sinésio Leal
- 21- Jorge Devitte
- 22- Vitor arcângela Raymunde
- 23- Arnaldo Duarte de Oliveira
- 24- Benedicto Teixeira
- 25- Mirian Strelnick
- 26- Maria Noemia Lessa Raymunde
- 27- Manoel Carlos Rodrigues de Barros
- 28- Maria Theresia de Camargo Oliveira
- 29- Maria Guilhermina da Silva Cortez
- 30- José Duarte de Oliveira

Conferir com o original

Vicente Guedes de Camargo

Vicente Guedes de Camargo

Presidente

Conferir!

Vicente Guedes de Camargo

U N I Ã O

D O S

S E R V I D O R E S

D A

E D U C A Ç Ã O

E S T A T U T O S O C I A L

PRESIDENTE: Prof. Vicente Guedes de Camargo

1º SECRETÁRIO: Prof. José Luiz Franco de Oliveira

Estatuto aprovado em Assembléia Geral Extraor-
dinária, realizada em 03 de setembro de 1988.-

1ª VÍIA

UNIÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO DE PIRASSUNUNGA

ESTATUTO SOCIAL,

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO



Artigo 1º - A UNIÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO DE PIRASSUNUNGA fundada em 03 de setembro de 1988 é uma entidade sem fins lucrativos, sem distinção de raça, cor ou credo político e religioso, de duração por tempo indeterminado, com sede e foro nesta cidade de Pirassununga - Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A UNIÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO DE PIRASSUNUNGA, tem por finalidade:

- a) promover a união e conagração dos seus sócios.
- b) promover atividades sociais, culturais, de lazer e turismo, visando à integração de seus membros.
- c) dar condições para o desenvolvimento intelectual e profissional de seus associados.
- d) a defesa da classe e o acompanhamento dos interesses dos sócios junto às repartições competentes.

Artigo 3º - Para dar cumprimento às suas finalidades, a USEP terá a seguinte organização administrativa:

- a) Diretoria
- b) Conselho Fiscal.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 4º - A Diretoria da USEP será composta de:

- 1 - Presidente
- 2 - Vice-Presidente
- 3 - 1º Secretário
- 4 - 2º Secretário
- 5 - 1º Tesoureiro
- 6 - 2º Tesoureiro
- 7 - Diretor de Relações Públicas
- 8 - Diretor Social

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Pirassununga — Est. São Paulo

Certifico, que a presente xerox foi reproduzida de documento arquivado neste cartório (art. 25 da Lei 6.015/73)

Pirassununga, 15 de 03 de 1989



Oficial

9 - Diretor Cultural

10 - Assistente Jurídico

Artigo 5º - O Conselho Fiscal da USEP será composto por 5 (cinco) membros elegendo entre si o seu presidente. É de sua competência:

- a) dar parecer sobre questões de ordem geral, quando for solicitado pela Diretoria.
- b) emitir parecer, examinar papéis de crédito, contas, orçamentos, balancetes mensais e balanço anual, lavrando-os em livro próprio para esse fim.

Artigo 6º - Os mandatos da Diretoria e do Conselho Fiscal serão de 2 (dois) anos, podendo haver reeleição total ou parcial de seus membros.

§ 1º - A eleição será em Assembléia Geral Ordinária - convocada pela imprensa local.

§ 2º - As chapas concorrentes à Diretoria e ao Conselho Fiscal, deverão se inscrever oficialmente, durante a primeira quinzena de setembro. O pleito ocorrerá sempre na segunda quinzena do mesmo mês.

§ 3º - As atividades dos Diretores e do Conselho Fiscal serão inteiramente gratuitas.

§ 4º - Será permitida a eleição por aclamação.

Artigo 7º - Compete ao Presidente:

- a) Representar a USEP em Juízo ou fora dele, em suas relações com terceiros;
- b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e Assembléias Geral, Ordinária ou Extraordinária;
- c) Cumprir e fazer cumprir o estatuto e as determinações do Conselho Fiscal;
- d) Nomear e extinguir comissões auxiliares, com fins específicos e temporários.

Artigo 8º - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos; bem como, auxiliá-lo em suas atribuições.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Pirassununga — Est. São Paulo

Certifico, que a presente xerox foi reproduzida de documento arquivado neste cartório (art. 25 da Lei 6.015/73)

Pirassununga, 15 de 03 de 1989



Oficial

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E AVEJAS
Comarca de Pirassununga, Mat. 13
Carlos Alberto Mansur Ribeiro
Escrivão

3
P

Artigo 9º - Compete ao 1º Secretário:

- a) Lavrar as Atas, cuidar dos registros, dos relatórios, da correspondência, das publicações, do material de divulgação.
- b) Secretariar as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais;
- c) Supervisionar os fichários e livros de registros da USEP.

Artigo 10 - Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário em seus impedimentos, bem como auxiliá-lo em suas atribuições.

Artigo 11 - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Administrar os fundos da USEP;
- b) Elaborar o balancete mensal e o balanço anual para a aprovação do Conselho Fiscal, que deverá emitir o seu parecer;
- c) Alienar bens da Associação, juntamente com o Presidente, uma vez aprovado pela Diretoria;
- d) Elaborar a previsão orçamentária anual;
- e) Elaborar e escriturar o livro "caixa", os livros contábeis, mantendo-os em ordem e sob sua guarda;
- f) Zelar pela pontualidade das contribuições dos sócios.

Artigo 12 - Compete ao 2º Tesoureiro: substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos, bem como auxiliá-lo em suas atribuições.

Artigo 13 - A movimentação financeira da USEP será em conta bancária, em banco indicado pela Diretoria. Os cheques serão nominais e assinados pelo Presidente ou Vice-Presidente conjuntamente com o 1º Tesoureiro ou 2º Tesoureiro.

Artigo 14 - Compete ao Diretor de Relações Públicas:

- a) divulgar as atividades da Associação;
- b) Manter o relacionamento entre autoridades, Poderes Constituídos e a Comunidade.

8

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Pirassununga — Est. São Paulo

Certifico, que a presente xerox foi reproduzida de documento arquivado neste cartório (art. 25 da Lei 6.015/73)

Pirassununga, 15 de 03 de 1989



Oficial

4
CP

Artigo 15 - Compete ao Diretor Social:

- a) Promover atividades sociais, de lazer e de turismo.

Artigo 16 - Compete ao Diretor Cultural:

- a) Promover atividades culturais e educacionais.

Artigo 17 - Compete ao Assistente Jurídico:

- a) Assistência técnica e Jurídica.

Artigo 18 - Haverá três tipos de reuniões:

- a) reuniões ordinárias periódicas, ou extraordinárias, da Diretoria;
- b) reunião conjunta da Diretoria e Conselho Fiscal para ouvir e aprovar os balancetes mensais e/ou anuais e outras atividades econômicas durante o exercício findo;
- c) Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária.

Artigo 19 - Reuniões e Assembléias ordinárias serão convocadas pelo Presidente.

§ 1º - O Presidente ou 3/4 (três quartos) dos Diretores, poderão convocar reuniões da Diretoria ou Assembléias Gerais Extraordinárias.

§ 2º - As Assembléias Gerais Extraordinárias, poderão ser convocadas, por escrito e com fins específicos, quando requerida por 15(quinze) sócios, que se encontrem em pleno gozo de seus direitos.

§ 3º - As reuniões da Diretoria, ou Assembléias Gerais Extraordinárias, serão convocadas com 8(oito) dias de antecedência e no seu transcorrer só serão tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia do edital de convocação; quaisquer outros assuntos aprovados, mas não constantes da Ordem do Dia, serão nulos de direito.

CAPÍTULO III

DOS SÓCIOS

Artigo 20 - Poderá se filiar como sócio da USEP todo servidor pertencente aos Quadros da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, ou de estabelecimentos de ensino muni-

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Pirassununga — Est. São Paulo

Certifico, que a presente xeróx foi reproduzida de documento arquivado neste cartório (art. 25 da Lei 6.015/73)

Pirassununga, 15 de 03 de 1989



Oficial

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E BENS
Comarca de Pirassununga, Sta. Br.
Carlos Alberto Ribeiro
Secretário

5
CP

cipal ou particular. A USEP será constituída com número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias:

- a) SÓCIOS FUNDADORES: serão todos aqueles que assinaram o livro de ata da Assembleia de Fundação da USEP.
- b) SÓCIOS CONTRIBUÍNTES: os que se propõem contribuir regularmente com a taxa fixada pela Diretoria.
- c) SÓCIO BENEMÉRITO: todos os que, a critério da Diretoria, prestarem serviços relevantes à USEP.

Artigo 21 - Os Sócios regularmente inscritos, e em dia com suas contribuições, têm direito de:

- a) votar e ser votados para os cargos da Diretoria.
- b) solicitar informações a respeito das atividades e realizações da USEP.

Artigo 22- São deveres dos sócios:

- a) exercer os cargos, funções e representações para os quais forem designados, nomeados ou eleitos;
- b) não tomar deliberações que interessem à USEP, sem prévio pronunciamento da Diretoria;
- c) zelar pelo patrimônio moral e material da USEP.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

Artigo 23- O patrimônio da USEP será constituído de móveis e utensílios, imóveis, veículos, ações, apólicios de dívida pública, mensalidades dos associados, donativos em dinheiro ou em espécie, auxílios oficiais ou subvenções de qualquer tipo.

§ Único - A alienação de bens patrimoniais depende de prévia e específica autorização da Diretoria.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 24- Para atendimento de suas finalidades, a USEP poderá firmar convênios com outras entidades.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Pirassununga — Est. São Paulo

Certifico, que a presente xerox foi reproduzida de documento arquivado neste cartório (art. 25 da Lei 6.015/73)

Pirassununga, 15 de 03 de 1989



Oficial

CANTÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Comarca de Pirassununga, Mat. 02
Fls. 6
Carlos Alberto Mansur Ribeiro
Sócios não

6
EP

- Artigo 25 - A USEP terá personalidade própria e seus sócios não respondem, mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais.
- Artigo 26 - É vedado à USEP assumir qualquer compromisso de natureza política, religiosa ou racial.
- Artigo 27 - O exercício social coincidirá com o mês de fundação da USEP.
- Artigo 28 - Por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, a USEP poderá ser dissolvida, quando se torne impossível a continuidade de suas atividades.
- § Único - Extinta a USEP, pagos os compromissos, o remanescente de seus bens reverterá em benefício de entidade filantrópica municipal, legalmente constituída, a juízo da Assembléia.
- Artigo 29 - O presente estatuto poderá ser reformulado a qualquer tempo, em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada.
- Artigo 30 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e homologados em Assembléia Geral Ordinária.
- Artigo 31 - O presente Estatuto entrará em vigor após aprovação na Assembléia Geral Extraordinária de fundação, ficando a Diretoria da USEP autorizada a legalizá-lo perante a quem de direito.

JLFO/Pirassununga, 03 de setembro de 1988.

(aa) Professores - Sócios Fundadores:

Daniel Caetano do Carmo, Oswaldo Fonseca, Maria Helena Zoéga Maialle, Maria Luiza de Castro Giacomelli, Carmen Aparecida Feroseli, Izabel da Costa Silvestrini, Cleudecyr Zanoni do Valle, Joana Lepre Bernardes Franco, Valdecila Morandi Pereira, Urbano Alves da Silva Filho, Maria Áurea de Abreu Ramos, Silvia Maria Binotti, José Luiz Franco de Oliveira, Janiciri de Lourdes Águila Galvez, Vicente Guódes de Camargo, Fausto Victorelli, Iram Rodrigues, Dirceu Antonio Vedolin, Jannes Moreira, Antonio Sinésio Leal, Jorge Devitte, Vitor Antonio

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Pirassununga — Est. São Paulo

Certifico, que a presente xeróx foi reproduzida de documento arquivado neste cartório (art. 25 da Lei 6.015/73)

Pirassununga, 15 de 03 de 1989



Oficial

Raymundo, Arnaldo Duarte de Oliveira, Benedicto Teixeira, Mirian Strelniek, Maria Noemia da Rosa Lessa Raymundo, Manoel Carlos Rodrigues de Barros, Maria Teresa de Camargo Oliveira, Maria Guilhermina da Silva Cortez e José Duarte de Oliveira.-----

Compare com o original
Frederico Augusto Camp

CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Pirassununga — Est. São Paulo

Certifico, que a presente xerox foi reproduzida de documento arquivado neste cartório (art. 25 da Lei 6.015/73) reg. sob nº-407, do livro "A".
Pirassununga, 15 de 03 de 1989-

Frederico Augusto Camp
Oficial

C.R.I.A. Pirassununga - 13640	
Ato — Xerosc.d.ar.Cart.	
Ao Serventaria	0,03
Ao Estado	0,01
Ao IPBSP.	0,01
Outros	-----
TOTAL	NCz\$0,05--
RECIBO	
SELOS E TAXAS RECOLHIDOS POR GUIA	

nihil

CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Comarca de Pirassununga, Mat. de
Carlos Alberto Mansur Ribeiro
Instrumento

JLFO/06/09/88.-



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER Nº

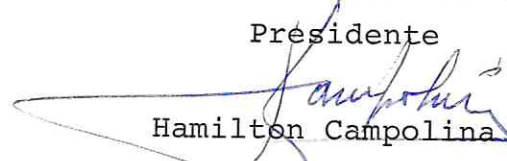
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 28/89, de autoria do Ver. Vitor Arcângelo Raymundo, que visa declarar de Utilidade Pública a União dos Servidores da Educação de Pirassununga - USEP, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.


Sala das Comissões, 25/Abril/1989.-


Rubens Santos Costa

Presidente


Hamilton Campolina

Relator


Geraldo Sebastião Pavão

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO


- LEI N° 1.955/89 -

A CAMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

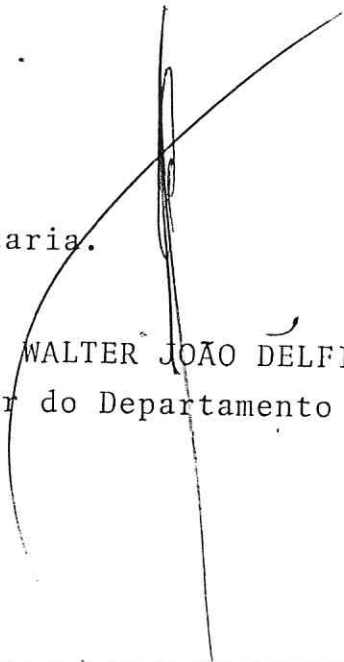
Artigo 1º)- Fica declarada de Utilidade Pública, a UNIÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO DE PIRASSUNUNGA-USEP, com sede a Rua General Osório, nº 432, centro, neste município, CGC/MF N° 56.975.428/0001-04, estatuto devidamente registrado sob nº 407, Livro "A", em 15 de março de 1.989, junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Pirassununga.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de abril de 1.989.


- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Diretor do Departamento de Administração